



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 03/2022/PRAE/UFC

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – 2022.1

ANEXO VI – PROGRAMA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art.1º. O Programa de Iniciação Acadêmica é constituinte do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e objetiva propiciar aos estudantes de cursos presenciais de graduação, **em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, preferencialmente os de semestres iniciais na Universidade, os meios para sua iniciação ao ambiente e às atividades universitárias de modo a garantir a sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório.

Art. 2º. Os bolsistas selecionados para o Programa de Iniciação Acadêmica serão distribuídos em três linhas de atuação:

- I. **Acolhida ao Recém Ingresso:** tem como público-alvo estudantes matriculados do primeiro ano de graduação, que deverão cumprir 12h semanais a serem utilizadas para estudos individuais das disciplinas matriculadas no semestre; participação em eventos, cursos, palestras que contribuam para o seu desenvolvimento; e em atividades mensais promovidas pela equipe técnica da Divisão de Gestão de Benefícios e por atores do Programa UFC Integra;
- II. **UFC Integra:** tem como público-alvo estudantes matriculados a partir do segundo semestre de seu curso de graduação, que deverão cumprir 12h semanais, em **projetos que prestarão serviços universitários à comunidade acadêmica**, e ainda, atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio à gestão da assistência estudantil. Os projetos submetidos a esta linha, deverão se encaixar em um dos seguintes eixos:
- III. **Eixo de Apoio à Aprendizagem:** projetos que deem suporte e desenvolvam habilidades necessárias ao aprendizado;
  - a) **Eixo Arte, Cultura e Comunicação:** projetos que estimulem as diversas percepções e expressões do fazer artístico;

- b) **Eixo UFC Sustentável:** projetos que envolvam várias áreas do conhecimento a fim de fortalecer as ações de Gestão Ambiental na Universidade, preservando a fauna e a flora dos campi;
  - c) **Eixo Saúde, Esporte, Bem-Estar, e Qualidade de Vida:** projetos para a promoção da saúde integral do estudante;
  - d) **Eixo de Apoio ao Estudante com Deficiência:** projetos direcionadas para a formação acadêmica e para a criação de habilidades e competências voltadas às ações inclusivas de pessoas com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem;
  - e) **Eixo de apoio à Pesquisa, Ensino, Extensão:** projetos que contemplem atividades formativas, aplicadas, multidisciplinares e voltadas para a vivência de aplicabilidade dos cursos de formação acadêmica dos estudantes de graduação;
  - f) **Eixo de Apoio à Gestão da Assistência Estudantil da PRAE:** projetos que permitam o aprimoramento dos processos de gestão da assistência estudantil (exclusivo para equipe técnica da PRAE);
- III. **Inter Pró-Reitorias:** tem como público-alvo estudantes cursistas a partir do segundo semestre, que deverão cumprir 12h em projetos cadastrados nas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e de Extensão, preferencialmente aqueles que não foram contemplados ou foram contemplados de forma insuficiente com bolsas de agência de fomento.

§ 1º. A Bolsa do PBIÁ terá vigência a partir da publicação do Resultado final do Edital 03/2022/PRAE/UFC, Conforme Anexo I, e terminará em 31 de dezembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação.

§ 2º. O discente pode ser beneficiário do Programa de Iniciação Acadêmica por até 2 (duas) concessões, independentemente da quantidade de meses recebidos e de eventuais mudanças de curso e de matrícula. A segunda concessão será na condição de renovação do benefício.

Art. 3º. Será concedido aos estudantes contemplados com a Bolsa de Iniciação Acadêmica um recurso financeiro no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).

### DAS VAGAS

Art. 4º. O Programa dispõe de **até 1800 vagas**, a serem ofertadas a estudantes regularmente matriculados que frequentam um dos cursos de graduação presenciais da UFC, consoante o quadro abaixo:

CAMPUS	Nº DE BOLSAS
Fortaleza	Até 1460

Itapajé	Até 10
Crateús	Até 50
Quixadá	Até 80
Russas	Até 80
Sobral	Até 120

### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Art. 5º. Para pleitear a bolsa, o estudante deve atender aos seguintes critérios:

I – **Apresentar vulnerabilidade socioeconômica comprovada** que inviabilize sua permanência no curso, mediante entrega da documentação requerida neste edital, bem como de outras que porventura venham a ser solicitadas pelas equipes técnicas de assistência estudantil de Fortaleza e dos campi do interior.

II – Estar frequentando e regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UFC, atendidas as seguintes condições:

a) comprovar matrícula em todas as disciplinas obrigatórias do semestre 2022.1, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula. Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, a inscrição poderá ser realizada mediante justificativa fundamentada a ser aprovada pela equipe responsável pelo Processo Seletivo;

b) Não ser possível concludente no semestre 2022.1;

III – Dispor de 12 (doze) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, para cumprimento das atividades da Bolsa, em três dias de 4 (quatro) horas ou quatro dias de 3 (três) horas.

IV – Não possuir renda própria formal ou estágio remunerado, nem ser beneficiário de qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedida por outras instituições;

V – Não ter concluído nenhum curso de graduação.

§1º. Excepcionalmente, em razão do que determinou a Portaria 172/2020, para o semestre 2022.1, será aceita inscrição de estudante que, em virtude da pandemia, não conseguir matrícula em todos os componentes curriculares no curso de graduação presencial da UFC, conforme grade curricular do respectivo curso.

§2º. Ficam excluídos da restrição do inciso V, os estudantes que atendam ao parágrafo §1º do Art. 5º do Anexo 11 da Resolução nº 8/CEPE de 2013.

## DA RENOVAÇÃO

Art. 6º. Para renovar a bolsa, além do Previsto no Art.5º, o estudante deve atender aos seguintes critérios:

- a) ter cursado todas as disciplinas obrigatórias do semestre anterior, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em no mínimo em 256 horas; **não podendo ter auferido reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas e cursadas no semestre anterior**; e nem auferido rendimento nulo nem suprimido todas as disciplinas, salvo apresentando justificativa fundamentada. Para o semestre 2021.2, aplica-se o disposto no Parágrafo Único deste artigo;
- b) ter apresentado trabalho no VI Encontro de Iniciação Acadêmica – 2021 para os integrantes da Linha de Atuação UFC Integra, ter apresentado trabalho nos respectivos Encontros das Pró-Reitorias as quais seus projetos de alocação estavam vinculados, se alocados no Inter Pró-Reitorias, e participado como ouvinte nos Encontros Universitários 2021 caso a modalidade de atuação tenha sido o Acolhida ao Recém-Ingresso, salvo apresentando justificativa informada quando da vigência da bolsa.
- c) ter sido beneficiado apenas uma vez do Programa de Iniciação Acadêmica, independentemente da quantidade de meses que recebeu durante a primeira concessão.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, devido a pandemia Covid - 19, para o critério elencado na alínea “b” ficará vigente, para análise do semestre letivo de 2021.2, o que determina a Portaria 172/2020 que regulamenta o exercício dos semestres letivos de 2020:

- a) matrícula ativa em pelo menos 1(uma) disciplina;
- b) não supressão de todas as disciplinas.

Art. 7º. A Renovação no Programa de Bolsa de Iniciação Acadêmica, ocorrerá conforme descrito abaixo:

- a) O estudante deverá atualizar os dados no cadastro socioeconômico, no SIGAA/Portal do Discente, e anexar atualização de documentação, caso seja necessário.
- b) Deverá manifestar interesse, no Anúncio da Bolsa de Iniciação Acadêmica, em realizar a renovação e apresentar a documentação específica.
- c) Os estudantes que participaram das linhas de atuação UFC Integra e Inter Pró-Reitorias poderão manifestar interesse em continuar a bolsa em sua lotação no mesmo projeto.
- d) Os estudantes que participaram da linha de atuação dos Recém-Ingressos, deverão manifestar interesse de engajamento nos Projetos inscritos na Bolsa de Iniciação Acadêmica, conforme previsto no Edital 04/2022/PRAE/UFC.

## DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. A documentação comum a todos os benefícios deverá ser consultada no artigo 12 do Edital nº 03/2022 – PRAE/UFC.

Art. 9º. A documentação específica para este benefício consiste em:

Declaração Negativa de Bolsa e Estágio Remunerado ( <a href="#">Declaração 15</a> ); e
Declaração de que Não Possui Outra Graduação ( <a href="#">Declaração 17</a> ); e
Se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2021 em Fortaleza: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Cópia do certificado de apresentação de trabalho no VI Encontro de Iniciação Acadêmica – 2021., para os integrantes da Linha de Atuação UFC Integra;</li><li>➤ Cópia do certificado de apresentação do trabalho nos respectivos Encontros das Pró-Reitorias as quais seus projetos de alocação estavam vinculados, se alocados no Inter Pró-Reitorias;</li><li>➤ Cópia do certificado de participação como ouvinte nos Encontros Universitários 2021, caso a modalidade de atuação tenha sido o Acolhida ao Recém-Ingresso;</li></ul>
Se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2021 nos campi do interior: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Cópia do certificado de apresentação do trabalho nos respectivos Encontros de cada Campi as quais seus projetos de alocação estavam vinculados;</li><li>➤ Cópia do certificado de participação como ouvinte nos Encontros Universitários 2021, caso a modalidade de atuação tenha sido o Acolhida ao Recém-Ingresso; e</li></ul>

## DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O processo seletivo será realizado pela equipe técnica de Assistentes Sociais da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE/UFC bem como pelas equipes técnicas de assistência estudantil dos campi do interior, por meio da análise socioeconômica, da documentação comprobatória apresentada, e quando necessário, de entrevistas e visita domiciliar, em conformidade com as disposições estabelecidas neste edital e no Decreto nº 7.234/2010, que versa sobre o PNAES.

Parágrafo Único. Os estudantes candidatos serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica, de forma que as vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade e de acordo com as solicitações de renovação do benefício.

Art .11. O processo seletivo constará de duas etapas:

- I A primeira etapa consistirá da análise socioeconômica dos candidatos, mediante informações prestadas pelo formulário socioeconômico e pelos documentos comprobatórios dos dados constantes do formulário.
- II A segunda etapa, de caráter obrigatório **para todos os selecionados no processo seletivo do PBIA**, consistirá na participação da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA).

§ 1º. Para os candidatos que se candidatarem à renovação da Bolsa, será considerada a manifestação da continuidade na permanência, uma vez já realizada a análise socioeconômica.

§ 2º.. Os candidatos deferidos na primeira etapa serão selecionados até o limite de vagas constante deste edital.

### DO CADASTRO DE RESERVAS

Art. 12. Os candidatos que atendam ao perfil delineado pelo edital de seleção de Bolsistas de Iniciação Acadêmica e excedam o limite de vagas do *campus* comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que porventura ocorram durante o ano de 2022

§ 1º. A convocação dos estudantes do cadastro de reservas seguirá a ordem de classificação e respeitará o prazo de **até 1 (um) mês** antes do término das inscrições para o VII Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2022).

§ 2º. Os candidatos convocados a partir do cadastro de reservas **não farão jus** a parcelas retroativas, isto é, às parcelas referentes aos meses anteriores à sua convocação.

### DO RESULTADO

Art. 13. O resultado será divulgado no sítio da PRAE e no dos *Campi* do interior, **conforme termos do Edital 03/2022/PRAE/UFC e cronograma previsto no Anexo I.**

§ 1º. Os candidatos selecionados deverão **preencher formulário online para a escolha, por ordem de prioridade, dos projetos nos quais desejem desempenhar as atividades da Bolsa (Programa UFC Integra e Programa Inter Pró-Reitorias), a ser disponibilizado na publicação do resultado, em período a ser publicado em aditivo.**

§ 2º. Os candidatos selecionados, **matriculados no primeiro semestre de graduação**, serão lotados exclusivamente no Programa de Acolhida ao Recém - Ingresso, não havendo necessidade de preencher o formulário online citado no § 1º.

§ 3º. Os candidatos selecionados que não desejam assumir a Bolsa de Iniciação Acadêmica deverão comparecer na PRAE e campus do Interior e oficializar a sua desistência em período a ser publicado em aditivo.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 14. São atribuições do bolsista:

- I. Comparecer à **Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA)** em 2022;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para o cumprimento das atividades relacionadas à linha de atuação para o qual foi selecionado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comunicar ao responsável quando da impossibilidade eventual de cumprimento de alguma atividade prevista, apresentando comprovação da situação e atentando para a reposição de horas em consonância com o responsável, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- IV. **Comprometer-se a não acumular a Bolsa de Iniciação Acadêmica com trabalho formal ou qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedidas por outras instituições, comunicando imediatamente o impedimento e solicitando o seu desligamento formal;**
- V. **Comprometer-se a comunicar em caso de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula, solicitação de matrícula institucional, requerendo o seu desligamento formal;**
- VI. Para os bolsistas **alocados no Programa de Acolhida ao Recém - Ingresso**, participar dos Encontros Universitários 2022, distribuindo a carga horária de 12 horas entre as atividades ofertadas pelo evento;
- VII. Para os bolsistas **alocados no Programa UFC Integra**, apresentar obrigatoriamente, no VII Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2022), trabalho com os resultados parciais ou finais do projeto, **no qual foi alocado;**
- VIII. Para os bolsistas **alocados no Programa Inter Pró-Reitorias**, apresentar, obrigatoriamente, trabalho com os resultados parciais ou finais das atividades desenvolvidas durante a bolsa, nos Encontros Universitários 2022.
- IX. Informar imediatamente ao responsável quando da impossibilidade de continuar no projeto e formalizar a sua desistência, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desistência perante à equipe de Assistentes Sociais da PRAE.

§ 1º. A apresentação dos trabalhos a que se refere o inciso VIII deve acontecer no Encontro organizado pela Pró-Reitoria a qual pertence o projeto em que o bolsista está alocado.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das atribuições elencadas acima, o bolsista será desligado do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica e, particularmente nas hipóteses dos incisos IV, V e IX, será convocado a devolver o valor indevidamente recebido para fins de ressarcimento ao erário.

## DA ALOCAÇÃO E DA JORNADA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

Art. 15. Finalizado o processo seletivo para o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica, a equipe técnica da PRAE procederá à alocação dos bolsistas nos projetos selecionados pelo Edital nº 04/2022 – PRAE/UFC.

Art. 16. A alocação do bolsista nos Programas UFC Integra e Inter Pró-Reitorias considerará, sempre que possível, o **formulário de escolha, por ordem de prioridade, das áreas temáticas do projeto, disponível para os bolsistas**, e o formulário de sugestão de bolsistas, disponível para os orientadores.

§ 1º. Ao responsável, é **vedada a troca de bolsistas por motivo de insatisfação com o curso e os horários disponíveis dos estudantes, sobretudo no 2º semestre quando uma nova matrícula é realizada.**

§ 2º. **Ao bolsista, é vedada a troca de projetos por motivo de insatisfação com a localização do projeto ou com as atividades a serem realizadas, desde que o projeto esteja em conformidade com o Edital nº 04/2022 – PRAE/UFC.**

Art. 17. **Durante a Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA)**, uma vivência formativa organizada pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CASE/PRAE), haverá um dia voltado ao acolhimento dos bolsistas selecionados para o Programa de Acolhida ao Recém - Ingresso.

Parágrafo Único. Reitera-se que a participação na JOIA é de caráter obrigatório **para todos os selecionados no processo seletivo do PBIA, independente da linha de atuação no qual se encontram inseridos.**

## DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 18. Os bolsistas alocados nos Programas UFC Integra e Inter Pró-Reitorias serão avaliados mediante o envio mensal de formulário eletrônico pelo responsável do projeto até as 17:00h do dia 10 de cada mês, referente à sua atuação no mês anterior.

§ 1º. O formulário avaliará a frequência, o compromisso, o desempenho e a participação global do bolsista no projeto.

§ 2º. Em caso de avaliação negativa, o responsável deverá comunicar o seu parecer ao bolsista e a consequência deste, qual seja, a retirada do nome do estudante da folha de pagamento da Bolsa do mês vigente, não sendo permitido o pagamento posterior por meio de folha suplementar.

§3º. O orientador que não enviar a frequência mensal não poderá inscrever projetos futuros, podendo os bolsistas serem realocados no ano vigente deste Edital.



Art. 19. Os responsáveis acompanharão o rendimento acadêmico dos bolsistas alocados em seu projeto, orientando-os quanto à matrícula de disciplinas do curso e quanto ao desempenho nas disciplinas matriculadas.

Art. 20. O responsável poderá requerer a substituição do bolsista se porventura houver o desligamento do estudante do Programa.

§ 1º. O bolsista será desligado do Programa por iniciativa própria, mediante preenchimento e assinatura de termo de desistência, e por descumprimento dos critérios de seleção ou das atribuições decorrentes da sua condição, previstos neste anexo.

§ 2º. A substituição ocorrerá quando da convocação dos candidatos do cadastro de reserva e em conformidade com a ordem classificatória, respeitando o prazo de até 1 (um) mês antes do término das inscrições no VII Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2022).

Art. 21. Os bolsistas alocados no Programa de Acolhida ao Recém - Ingresso deverão preencher, mensalmente, relatório de atividades mensais realizadas, de acordo com o exigido pelo Programa, o qual conterá também espaço para avaliação do Programa.

Art. 22. Os bolsistas alocados no Programa de Acolhida ao Recém - Ingresso serão avaliados através da participação em atividades mensais promovidas pela equipe técnica da Divisão de Benefícios e Moradia, equipes técnicas de assistência estudantil dos campi do interior, e por atores do Programa UFC Integra, e do relatório de atividades preenchido mensalmente pelos mesmos.

## **DA PERMANÊNCIA**

Art. 23. No semestre 2022.2, o estudante deverá matricular-se em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula. Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, a permanência poderá ser concedida mediante justificativa fundamentada a ser aprovada pela equipe de assistentes sociais da PRAE Fortaleza bem como equipes técnicas de assistência estudantil dos campi do interior.

§ 1º. Nos casos em que houver reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante será encaminhado para acompanhamento multiprofissional e terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento;

§ 2º. Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado da Bolsa;

§ 3º. Durante o tempo de permanência no benefício, o estudante poderá, durante um semestre, cursar uma carga horária menor que a exigida pelo curso, desde que não seja inferior a 256 horas/aulas (salvo, se a grade curricular não permitir);

§ 4º. O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para

contagem de carga horária integralizada no semestre.

§ 5°.Em caso de rendimento nulo, o/a estudante poderá ser desligado do benefício.

§ 6°. Nos casos de trancamento total, o estudante será desligado do benefício.

§ 7°.As disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento do aluno, apenas serão computadas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. Os bolsistas do PBIA não criarão vínculo funcional ou empregatício com a Universidade Federal do Ceará. As atividades a serem desenvolvidas nos projetos terão por finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 25. A inscrição para o processo seletivo em foco implica na aceitação por parte do estudante de todos os itens constantes deste edital.

Art. 26. É imprescindível que os bolsistas acompanhem regularmente o sítio da PRAE e o sítio dos Campi do interior , além do e-mail comunicado no formulário de pré-inscrição, a fim de conferir eventuais informes sobre o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica e sobre os Encontros Universitários.

Fortaleza (CE), 08 de março de 2022.

Profa. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis